



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA**

Processo nº. : 10293.001002/94-30
Recurso nº. : 11.538
Matéria : IRPF - EX.: 1990
Recorrente : WILSON RODRIGUES BARBOSA
Recorrida : DRJ em MANAUS - AM
Sessão de : 09 DE JANEIRO DE 1998
Acórdão nº. : 102-42.659

IRPF - IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA - Não se conhece do recurso voluntário quando intempestiva a impugnação.

Recurso não conhecido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por WILSON RODRIGUES BARBOSA.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, NÃO CONHECER do recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


ANTONIO DE FREITAS DUTRA
PRESIDENTE


FRANCISCO DE PAULA CORRÊA CARNEIRO GIFFONI
RELATOR

FORMALIZADO EM: 25 SET 1998

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros URSULA HANSEN, JOSÉ CLÓVIS ALVES, CLÁUDIA BRITO LEAL IVO, SUELI EFIGÊNIA MENDES DE BRITTO e MARIA GORETTI AZEVEDO ALVES DOS SANTOS. Ausente, justificadamente, o Conselheiro JÚLIO CÉSAR GOMES DA SILVA.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA**

Processo nº : 10293.001002/94-30
Acórdão nº : 102-42.659
Recurso nº : 11.538
Recorrente : WILSON RODRIGUES BARBOSA

RELATÓRIO E VOTO

Conselheiro FRANCISCO DE PAULA CORRÊA CARNEIRO GIFFONI, Relator

O contribuinte em epígrafe, devidamente qualificado nos autos, recorre ao Colegiado, em função do decidido em primeira instância, que julgou procedente o lançamento de multa por atraso na entrega de declaração de rendimentos fora do prazo.

Às fls. 30/32 encaminhou o contribuinte a peça recursal.

Ouvida a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, optou pela manutenção do crédito tributário, vez que o recurso é intempestivo.

De fato, como pode-se constatar nos autos, não estabeleceu-se a lide administrativa, daí não reconhecer-se a petição de fls. como se recurso voluntário fora.

Isto posto e considerando-se tudo o mais que do processo consta,
**VOTO POR NÃO SE CONHECER DO MÉRITO DA PETIÇÃO ENCAMINHADA AO
COLEGIADO.**

Sala das Sessões - DF, em 09 de janeiro de 1998.


FRANCISCO DE PAULA CORRÊA CARNEIRO GIFFONI